

EDITAL N.º 84/2021

CAMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

NOTIFICAÇÃO DA PENHORA/CITAÇÃO PESSOAL

Paula Saraiva, Diretora da Direção Municipal de Administração Geral do Município de Oeiras.

Faz público que, nos termos dos artigos 192º n.º 2, 5 e 6 do Código de Procedimento e Processo Tributário, se procedeu à penhora dos direitos depositados na conta do Santander Totta, em nome de Boris West Castro Coelho NIF 207118680 com ultima residência conhecida na Rua Diana Spencer Nr 27 1 A Linda-a-Pastora, 2790-420 QUEIJAS, no valor de €143,59 tendo no ato da penhora sido nomeada fiel depositária a entidade bancária.

Este valor não é definitivo, na medida em que os juros de mora continuam a vencer-se à taxa de 4,705% desde de 01-01-2019. As custas são liquidadas em função da fase processual.

Poderá, querendo, apresentar reclamação para o Tribunal Administrativo e Fiscal competente (artigo 276º do CPPT) no prazo de 10 dias a contar da presente notificação.

Caso não o tenha sido anteriormente, deverá então considerar-se citado, no âmbito do processo executivo aqui identificado.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº Certidão	Data Emissão	Entidade Emissora	Data Início Juros	Fatura/Aviso	Descrição (Tributo e Período da Dívida)	Válida
2016/3496	02-03-2016	SIMAS	28-12-2015	/21599948/2015	Consumo de água - Fatura nr. 21599948 - Dezembro de 2015	19,34 €
+ descrição: Água 19,34 €						
2016/5364	06-04-2016	SIMAS	01-02-2016	/31620259/2016	Consumo de água - Fatura nr. 31620259 - Janeiro de 2016	30,03 €
+ descrição: Água 30,03 €						

Assim, nos termos e para os efeitos dos artigos 189.º e 190.º, do Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, fica V. Exa. CITADO, na qualidade de executado, de que se encontra pendente, neste Serviço, o processo de execução fiscal nº3636/2016 e APS, instaurado em 03-03-2016.



Deverá, no prazo de 60 dias (30 + 30) após a presente citação, proceder ao pagamento da dívida exequenda e acrescidos (custas e juros legais), que ascende ao valor de €136,19 (Cento e trinta e seis euros e dezanove centimos) podendo no mesmo prazo requerer o pagamento em prestações nos termos do artigo 196.º, a dação em pagamento nos termos do 201.º, ou deduzir oposição com os fundamentos previstos no artigo 204.º, todos do CPPT.

Decorrido o referido prazo sem que a dívida exequenda e acrescidos tenham sido pagos, ou tenha sido prestada garantia que suspenda a execução nos termos dos artigos 169.º e 199.º do CPPT, prosseguirá o processo os seus trâmites legais.

Oeiras, 09-04-2021



Paula Saraiya

Diretora da Direção Municipal da Administração Geral

Nota: O pagamento devido poderá ainda ser efetivado diretamente neste Serviço de Execuções Fiscais, nos dias úteis das 8:30H às 16:30H, podendo em alternativa ser o mesmo efetuado através de Cheque emitido à ordem do Município de Oeiras, Vale Postal (com a identificação expressa do Nome e NIF do executado), e bem assim por Transferência Bancária para o IBAN: PT50 0035 0549 0000 0191 5327 1 transferências internacionais **BIC SWIFT: CGDIPTPL** IBAN: PT50 0035 0549 0000 0191 5327 1, sendo que nesta modalidade é imprescindível o envio do comprovativo do pagamento por fax (214408794) ou e-mail (execucoes.fiscais@cm-oeiras.pt), indicando também o nome completo, e o número de identificação fiscal do executado, sob pena do mesmo não ser considerado.